



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nossa casa!*

<b>Processo:</b>	<b>Pregão Presencial 91/2018</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Impugnações ao Edital</b>
<b>Impugnantes:</b>	<b>FELIPE ZACHI DO CARMO</b>

## 1 - Das razões das impugnantes

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial 91/2018, interposta por FELIPE ZACHI DO CARMO na data de 18/06/2018.

Referido Edital tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização em diversas Secretarias, com recursos Salário Educação e Próprios. com data de abertura marcada para 21/06/2018 às 14:00.

FELIPE ZACHI DO CARMO, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, aplicável, subsidiariamente, à modalidade Pregão Presencial, interpôs impugnação aos termos do Edital, alegando em síntese, a omissão da não vedação da participação de Cooperativas de Trabalho no referido procedimento licitatório. Colacionou legislação e jurisprudências que embasam seu pedido.

É o breve relatório.

## 2 - Do Mérito/Fundamentação

A impugnação foi interposta tempestivamente e foi analisada pela Divisão de Licitações junto à Coordenação de Compras e Licitações, chegando seguinte análise meritória:

Ainda que não haja tópico/item específico no edital regulando a participação das Cooperativas como é costume desta Administração quando a permite, ao mencionar as Cooperativas no item 4.4, que trata da comprovação do enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para que façam jus aos benefícios nos procedimentos licitatórios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, abriu a possibilidade de participação das Cooperativas neste certame de forma equivocada.

Desta forma, o edital será retificado neste item e nos demais que as mencionem, bem como inclusão da previsão expressa quanto a não possibilidade de participação das Cooperativas neste certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -



### 3 – Da Conclusão

Ante ao acima exposto, concede-se procedência à impugnação apresentada, devendo ser promovidas as devidas alterações e retificações no Edital.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Erechim, 20 de junho de 2018.

VALDIR FARINA  
Secretário Municipal de Administração

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA  
Pregoeira Oficiala